

Aprovado por Unanimidade:	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	( ) NÃO
Votos Favoráveis	09
Votos Contrários	—
Absenções	—
Em Sessão	ORDINARIA
Realizada aos	03 / 11 / 11
Em	PRIMEIRA Votação



Aprovado por Unanimidade:	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	( ) NÃO
Votos Favoráveis	06
Votos Contrários	—
Absenções	—
Em Sessão	ORDINARIA
Realizada aos	10 / 11 / 11
Em	SEGUNDA Votação

Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Projeto de Lei nº 56 /2011, de 26 de outubro de 2011.

<b>PROTOCOLO</b> Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>5430</u>  26 OUT. 2011  Horário: <u>20:55</u>  Responsável
--

Determina que todas as escolas públicas do Município de Limoeiro do Norte fixem, junto ao muro da entrada principal da repartição, painel com escala gráfica exibindo a respectiva nota no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE decreta:

**Art. 1º** - Toda escola da rede pública do Município de Limoeiro do Norte fica obrigada a fixar, junto ao muro da entrada principal da repartição, painel com escala gráfica, exibindo, de forma clara e objetiva, a respectiva nota obtida no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb, bem como o Ideb médio do Município e do Estado em que se encontra, juntamente com a respectiva nota obtida no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (Spaace) anualmente.

Parágrafo único. O painel deverá ser fixado em local visível, junto à entrada principal da repartição escolar, e deverá conter, no mínimo, 1 m<sup>2</sup> (um metro quadrado) de tamanho.

**Art. 2º** - As entidades de ensino da rede pública do Município de Limoeiro do Norte terão o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para se adequarem às disposições desta Lei, contados a partir da data da sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 26 de outubro de 2011.

  
José Lins Guerra  
Vereador



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

---

**JUSTIFICAÇÃO**

Conforme informações do Portal do Ministério da Educação, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado em 2007 para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino. O indicador é calculado com base no desempenho do estudante em avaliações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais e em taxas de aprovação. Assim, para que o Ideb de uma escola ou rede cresça é preciso que o aluno aprenda, não repita o ano e frequente a sala de aula.

Para que pais e responsáveis acompanhem o desempenho da escola de seus filhos, basta verificar o Ideb da instituição, que é apresentado numa escala de zero a dez. Da mesma forma, gestores acompanham o trabalho das secretarias municipais pela melhoria da educação.

O índice é medido a cada dois anos e o objetivo é que o país, a partir do alcance das metas municipais e estaduais, tenha nota 6 em 2022 – correspondente à qualidade do ensino em países desenvolvidos. Assim, no meu entendimento, o presente projeto de lei tem por objetivo principal informar pais, professores, alunos e toda a comunidade escolar sobre a qualidade da escola em que estão envolvidos. Isso se dá, pois, não é razoável que esperemos que esses interessados consultem o portal do Ministério da Educação. Assim, a presente medida, além de informar, poderá se reverter em estímulo à comunidade acadêmica pela constante melhoria dos índices verificados.

  
JOSÉ LINS GUERRA  
Vereador